

Lotação de destino: UCR SANTA IZABEL V
A contar de: 15/01/2025
Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 123/2025/CRH/DGP/SEAP
Nome: C. A. S. P.
Matrícula: 5970355
Cargo: POLICIAL PENAL
Lotação anterior: UCR MARITUBA III
Lotação de destino: UCR SANTA IZABEL V
A contar de: 10/01/2025
Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 65/2025/CRH/DGP/SEAP
Nome: H. H. C. C.
Matrícula: 5970805
Cargo: POLICIAL PENAL
Lotação anterior: UCR MARITUBA I
Lotação de destino: CCP MARAMBAIA
A contar de: 09/01/2025
Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 50/2025/CRH/DGP/SEAP
Nome: T. S. D. O.
Matrícula: 5970650
Cargo: POLICIAL PENAL
Lotação anterior: UCR CAPANEMA
Lotação de destino: URRS SANTA IZABEL
A contar de: 13/01/2025
Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 69/2025/CRH/DGP/SEAP
Nome: G. D. S. S.
Matrícula: 5971092
Cargo: POLICIAL PENAL
Lotação anterior: UPMAX I
Lotação de destino: UCR PARAGOMINAS
A contar de: 13/01/2025
Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 56/2025/CRH/DGP/SEAP
Nome: L. A. F. D. A.
Matrícula: 5972701
Cargo: POLICIAL PENAL
Lotação anterior: CCP MARAMBAIA
Lotação de destino: UCR MARITUBA I
A contar de: 11/01/2025
Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 51/2025/CRH/DGP/SEAP
Nome: B. R. F. D. M.
Matrícula: 5972956
Cargo: POLICIAL PENAL
Lotação anterior: UCR SANTA IZABEL V
Lotação de destino: UCR MARITUBA III
A contar de: 10/01/2025
Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 66/2025/CRH/DGP/SEAP
Nome: G. D. S. S.
Matrícula: 5972811
Cargo: POLICIAL PENAL
Lotação anterior: UCR PARAGOMINAS
Lotação de destino: UCR TOMÉ-AÇU
A contar de: 13/01/2025
Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 53/2025/CRH/DGP/SEAP
Nome: A. D. O. P.
Matrícula: 5973122
Cargo: POLICIAL PENAL
Lotação anterior: UCR BRAGANÇA
Lotação de destino: UCR SALINÓPOLIS
A contar de: 13/01/2025
Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 70/2025/CRH/DGP/SEAP
Nome: M. J. M. C. L.
Matrícula: 5973499
Cargo: POLICIAL PENAL
Lotação anterior: UCR PARAGOMINAS
Lotação de destino: UCR TOMÉ-AÇU
A contar de: 13/01/2025
Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 52/2025/CRH/DGP/SEAP
Nome: R. S. S.
Matrícula: 5973383
Cargo: POLICIAL PENAL
Lotação anterior: UCR TOMÉ-AÇU
Lotação de destino: UCR SANTA IZABEL V
A contar de: 13/01/2025
Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 49/2025/CRH/DGP/SEAP
Nome: J. P. D. S. B.
Matrícula: 5974385
Cargo: POLICIAL PENAL
Lotação anterior: UCR SALINÓPOLIS
Lotação de destino: UCR BRAGANÇA
A contar de: 13/01/2025
Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 71/2025/CRH/DGP/SEAP
Nome: S. S. D. C.
Matrícula: 5974824
Cargo: POLICIAL PENAL
Lotação anterior: UCR PARAGOMINAS
Lotação de destino: UPMAX I
A contar de: 13/01/2025
Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 55/2025/CRH/DGP/SEAP
Nome: M. F. M. D. S.
Matrícula: 5970377
Cargo: POLICIAL PENAL
Lotação anterior: UCR SANTA IZABEL I
Lotação de destino: UCR CAMETÁ

A contar de: 13/01/2025
Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 47/2025/CRH/DGP/SEAP
Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a contar de 09/01/2025.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 1158565

PORTARIA Nº 0097/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 15 de janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 75/2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

1059/2024-CGP/SEAP, de 23/08/2024, publicada no DOE nº35.964, de 16/09/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº8353/2024 -CGP/SEAP;

1062/2024-CGP/SEAP, de 23/08/2024, publicada no DOE nº35.964, de 16/09/2024, referente à

Sindicância Administrativa Disciplinar nº8355/2024 -CGP/SEAP;

1093/2024-CGP/SEAP, de 03/09/2024, publicada no DOE nº35.957, de 10/09/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº8362/2024 -CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1158573

PORTARIA Nº 0091/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 15 de janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 69/2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portaria abaixo relacionadas:

1144/2023-CGP/SEAP, de 18/12/2023, publicada no DOE nº35.654, de 21/12/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº7892/2023 -CGP/SEAP;

1145/2023-CGP/SEAP, de 18/12/2023, publicada no DOE nº35.654, de 21/12/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº7893/2023 -CGP/SEAP;

1147/2023-CGP/SEAP, de 18/12/2023, publicada no DOE nº35.654, de 21/12/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº7894/2023 -CGP/SEAP;

1156/2023-CGP/SEAP, de 19/12/2023, publicada no DOE nº35.654, de 21/12/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº7900/2023 -CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1158574

PORTARIA Nº 0094/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 15 de janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da